



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

DECRETO N.º 134/2022 = 15/12/2022

Nomeia e empossa novos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB**, destaca e dá posse a sua Diretoria e toma outras providências.

O Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, IX da Constituição Municipal, promulgada em 30 de março de 1990 e Lei Municipal 2.640, de 16/03/2021, etc.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os novos membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB** do Município de Cabo Verde:

Poder Executivo Municipal	
Edna Maria de Sousa	Titular
Renata Aparecida Vilela de Melo	Suplente

Poder Executivo Municipal Secretaria Municipal de Educação	
Ana Paula Cabrita Ribeiro	Titular
Ivana Clarinda de Faria Romão	Suplente

Professores da Educação Básica Pública	
Vilma da Conceição Vieira Braga	Titular
Luciene Figueiredo Quirino	Suplente



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Diretores das Escolas Básicas Públicas	
Cláudia Helena dos Santos	Titular
Rosilaine Aparecida Modesto dos Santos	Suplente

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas	
Olinda Aparecida Martins	Titular
Marília de Fátima Caetano	Suplente

Pais de Alunos da Educação Básica Pública	
Franklin Alves	Titular
Priscila de Cássia Melo Pereira	Suplente
Jéssica Esteli Souza Barbosa Bernardes	Titular
Camila Ammann Rocha	Suplente

Estudantes da Educação Básica Pública	
Eliana Gonçalves dos Santos	Titular
Luan Sander Martins Fernandes	Suplente

Estudantes da Educação Básica Pública Indicados Pela Entidade de Estudantes Secundaristas	
Ana Paula de Souza Madeira	Titular
Sandro Renato de Lima	Suplente

Conselho Tutelar	
Valéria de Jesus dos Santos	Titular
Lucinda de Brito Caproni	Suplente

Organizações da Sociedade Civil	
Maisa Renata Batista Gianini	Titular
Vanda Célia da Silva	Suplente
Maria Cândida Batista Luiz	Titular
Valdirene das Graças Mendes Dias	Suplente

Escolas do Campo	
Ana Cláudia dos Santos	Titular
Marisa Jesus da Cruz	Suplente



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

Art. 2º Fica nomeada e empossada, da mesma forma, a Diretoria do CACS, composta pelos seguintes membros:

Presidente:	Franklin Alves
Vice-Presidente:	Ana Cláudia dos Santos
Secretária:	Vilma da Conceição Vieira Braga

Art. 3º Compete ao Conselho do FUNDEB, nos termos da Lei Municipal nº 2.640/2021:

I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

III – Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverdemg.com.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Art. 4º Os membros do Conselho do Fundeb não serão remunerados, sendo considerado atividade de relevante interesse social.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Cabo Verde, 15 de dezembro de 2022.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO